



Câm

LEI Nº 4.509 DE 28 DE Julho DE 2022.

Projeto de Lei nº 139/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a contratação temporária de 01 (um) odontólogo para atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de urgência, **01 (UM) ODONTÓLOGO**, ficando nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2022.

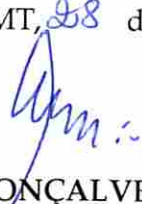
**Art. 3º** - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, em decorrência da ausência de previsão legal em âmbito municipal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos financeiros alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças – MT, 28 de Julho de 2022.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

RUBRICA DO PRAZADO GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

*Alberto de S. Souza*

Alberto de Souza Penz  
Prazado Geral do Municipio  
P. 11.001 de 01/01/2021  
C. 22/2016 P.